



EDITAL POLOS APRENDIZ MUSICAL 2025 FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE VAGAS

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 O Programa Aprendiz Musical é um Programa da Prefeitura Municipal de Niterói realizada por meio da Secretaria Executiva que através do 1º Termo Aditivo de Colaboração SAE 001/2023 promove Educação Musical nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino da cidade em parceria com a Secretaria Municipal de Educação (SME) e também em seus Polos de Atendimento, sendo o Polo Casa Aprendiz localizada na Rua Antônio Silva, 42 - Fonseca - Niterói, o Polo Casa Norival de Freitas - Solar Notre Rêve, localizada na Av. Maestro Felício Toledo, 474 - Centro- Niterói, e o Polo Conservatório de Música de Niterói localizado na Rua São Pedro, 96 - Centro - Niterói, todos com funcionamento de segunda a sábado, das 8h às 19h, alternativamente denominados Polos Aprendiz Musical (Polos).

1.2 Nos Polos os alunos têm aulas de canto e instrumentos variados, prática de conjunto nos Grupos de Referência Aprendiz Musical (orquestras e coros de nível avançado e intermediário), aulas de teoria e percepção musical, prática vocal e outras atividades de formação complementar e de desenvolvimento humano, algumas de cunho eventual como passeios, oficinas e viagens, e outras de continuidade, que são aquelas que compõem a grade curricular fixa.

1.3 Todas as atividades da grade curricular fixa são realizadas de segunda a sexta-feira nos turnos da manhã (8h às 12h) ou da tarde (13h às 19h). Atividades de cunho eventual podem ocorrer em outros dias e horários.

1.3.1 Os ensaios dos Grupos de Referência serão no turno da tarde: Orquestra de Sopros, Camerata de Cordas e Coro Aprendiz Juvenil às terças e quintas, e Coro Aprendiz Musical e Orquestra Aprendiz Musical às quartas e sextas-feiras.

1.4 Os alunos selecionados poderão vir a integrar os Grupos de Referência, participar de aulas de instrumento ou canto, bem como aprender sobre performance, incluindo aspectos relacionados à estética, estilos e história da música. A prática de repertório estará sob a condução de profissionais especializados e prevê a participação de alunos e conjuntos em eventos como festivais, encontros, recitais, concertos e outras oportunidades de apresentação pública. Além de fazer música, o objetivo da participação nos conjuntos é capacitar os jovens para o ingresso e formação em universidades de música ou em outras orquestras profissionais, incentivando a inserção no mercado de trabalho.

1.5 O presente Edital visa a formação de cadastro de reservas para o preenchimento das vagas que forem liberadas ao longo do ano de 2025, à medida em que houver desistências internas.

1.6 Poderão participar candidatos estudantes de canto ou dos seguintes instrumentos musicais: violino, viola, violoncelo, contrabaixo, oboé, fagote, percussão sinfônica, clarineta, fagote, flauta transversal, oboé, trombone tenor, trombone baixo, euphonium, trompa, trompete, tuba, saxofone alto e saxofone tenor.



- 1.7 A participação no Programa Aprendiz Musical é totalmente gratuita.
- 1.8 O site oficial do Programa Aprendiz Musical é www.aprendizmusical.com.br.

2. PRAZOS E VIGÊNCIA

- 2.1 O período de inscrição será de 1º a 14 de fevereiro de 2025.
- 2.2 O presente Edital visa a formação de cadastro de reserva de vagas para o preenchimento das vagas que se mostrarem livres para o ano de 2025, com início letivo previsto para 10 de março de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025.
- 2.3 A avaliação do cumprimento dos requisitos para participação (triagem) acontecerá entre os dias 17 e 18 de fevereiro de 2025, podendo haver candidatos eliminados caso não atendam aos requisitos básicos para participação, conforme disposto no item 3.4 deste Edital.
- 2.4 Após o período de triagem, será publicado no site oficial do Programa Aprendiz Musical uma lista com os nomes dos candidatos que cumpriram os requisitos básicos para que compareçam à audição presencial, a ser realizada entre os dias 19, 20 e 21 de fevereiro de 2025 na Casa Aprendiz.
- 2.5 A divulgação da lista de selecionados para formação do cadastro de reserva para integrar os Grupos de Referência acontecerá até o dia 25 de fevereiro de 2025 pelo site oficial do Programa Aprendiz Musical.
- 2.6 A partir do início das atividades letivas, previsto para o dia 10 de março de 2025, os selecionados poderão vir a ser convocados para participar no Aprendiz Musical a partir da liberação de vagas ao longo do ano.
- 2.7 Quando houver a liberação de vagas, os candidatos selecionados serão convocados por email e por telefone para comparecimento ao Polo Casa Aprendiz Musical em até 5 (cinco) dias para efetivação da matrícula. Os selecionados que não se matricularem neste período serão considerados desistentes.

3. INSCRIÇÃO

- 3.1 A inscrição deverá ser feita por meio do preenchimento completo do formulário de inscrição, disponível de forma online através do site oficial do Programa Aprendiz Musical. Caso o candidato seja menor de idade, deverá também completar os dados de seu responsável legal.
- 3.2 O formulário deverá ser preenchido de uma única vez, não sendo possível salvar e preenchê-lo em partes.
- 3.3 Podem participar deste Edital pessoas com idades entre 11 (onze) a 21 (vinte e um) anos.



3.4 Para ter sua inscrição habilitada, além de estar dentro da faixa etária, o candidato deverá atender a pelo menos um dos seguintes requisitos:

- a) ser morador de Niterói - RJ.
- b) ser aluno da Rede Municipal de Educação de Niterói.

3.5 Em caso de seleção do candidato, o cumprimento de pelo menos um dos requisitos básicos para participação (conforme item 3.4) deverá ser comprovado no ato da matrícula a partir da documentação elencada no item 7.6.

3.6 Caso o candidato não tenha instrumento musical próprio, o mesmo poderá ser emprestado pelo Programa Aprendiz Musical para uso durante o período letivo compreendido neste Edital e em conformidade com a regulamentação do Termo de Empréstimo a ser assinado pelo aluno maior de idade ou pelo seu responsável legal no ato de retirada do material.

3.7 No ato da inscrição o candidato deverá indicar em qual eixo deseja se inscrever (Canto ou Instrumento), só sendo possível a indicação de um. A definição do Grupo de Referência do qual o aluno irá participar se selecionado será definido pela Banca Avaliadora com base na performance durante a audição.

3.7.1 Para candidatos a conjuntos instrumentais será necessário selecionar um único instrumento musical, conforme opções informadas no item 1.6, para o qual o aluno terá aulas como composição da carga horária obrigatória.

3.7.2 Para candidatos aos conjuntos de canto não haverá qualquer tipo de separação em naipes vocais e serão observados o nível técnico e a faixa etária.

3.8 Todos os candidatos habilitados após a triagem deverão participar de audição presencial com a Banca Avaliadora em data a ser especificada posteriormente à inscrição, que poderá variar entre os dias 19, 20 e 21 de fevereiro de 2025 em horário comercial.

3.9 Caso o candidato realize mais de uma inscrição neste Edital, ou seja, inscrições duplicadas ou múltiplas para o mesmo CPF, será considerada para avaliação somente a última inscrição feita, e as demais serão descartadas.

3.10 Os alunos aptos a se matricularem (selecionados) serão divulgados no site oficial do Aprendiz Musical, conforme cronograma do item 3.12.

3.11 A mera inscrição neste Edital não garante a seleção no Programa Aprendiz Musical.

3.12 A seguir apresentamos quadro resumo dos prazos:



Publicação do Edital	01/02/2025
Período de inscrições	01/02/2025 às 18h do dia 14/02/2025
Período de triagem	17/02/2025 e 18/02/2025
Período de audições	19/02/2025, 20/02/2025 e 21/02/2025
Divulgação dos selecionados	até 25/02/2025

3.13 A seguir apresentamos quadro resumo do calendário letivo previsto:

Início das atividades letivas 1º semestre	10/03/2025
Recesso	14/07/2025 a 25/07/2025
Início das atividades letivas 2º semestre	04/08/2025
Término das atividades letivas	19/12/2025

3.14 Periodicamente o Programa Aprendiz Musical divulgará calendários mais detalhados e com a previsão das atividades extras e eventuais como apresentações, oficinas, passeios e outras ações de cunho cultural, educativo e complementar.

4. AUDIÇÕES

4.1 Os candidatos que concluírem a inscrição e cumprirem os requisitos apontados, terão seus nomes publicados no site oficial e deverão comparecer à Casa Aprendiz no dia e horário indicados no comunicado para realizar a audição presencial.

4.2 Orientações para audição:

4.2.1 Os candidatos para instrumentos deverão:

a) preparar e apresentar uma peça de livre escolha de, no mínimo, 2 (dois) minutos de duração, desde que seja uma peça do repertório do instrumento (composta especificamente para o instrumento ou tradicionalmente executada pelo mesmo - e não deve ser um arranjo);

b) preparar e apresentar um estudo de um livro de técnica voltado para o seu instrumento;

c) apresentar uma escala maior ou menor em duas oitavas;

d) levar suas próprias partituras e mais três cópias da peça e do estudo para a Banca Avaliadora poder acompanhar. Caso o candidato não tenha meios



de impressão, poderá contar com suporte da Secretaria do Aprendiz Musical;

4.2.2 Os candidatos para canto deverão:

a) preparar e apresentar uma peça de livre escolha de, no mínimo, 2 (dois) minutos de duração.

Parágrafo único: As audições não terão presença de pianista.

4.3 A audição acontecerá somente uma única vez para cada aluno e não será aberta para espectadores. Alunos menores de idade deverão estar acompanhados por um responsável legal.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 A Banca Avaliadora, a ser composta por três pessoas do corpo pedagógico, podendo variar entre coordenadores, professores e regentes do Programa Aprendiz Musical, vai levar em consideração os seguintes critérios: postura, afinação, sonoridade, expressão corporal e grau de dificuldade da peça.

5.1.1 Cada um dos cinco critérios de avaliação vale até 2,0 pontos e a pontuação final do candidato será o somatório das notas dadas pela Banca Avaliadora. A pontuação não será divulgada publicamente.

5.2 A seleção será em ordem decrescente de pontuação, observando-se o total disponível de vagas e a lista classificatória será publicada no site oficial do Programa Aprendiz Musical.

5.3 Candidatos que não forem classificados inicialmente serão denominados suplentes e poderão vir a ser chamados para ocupação de vagas que eventualmente sejam liberadas ao longo do ano e pelo prazo de validade deste Edital.

5.4 A decisão da Banca Avaliadora tem caráter classificatório, indiscutível e de caráter final, não sendo suscetível a contestação ou revisão.

6. BOLSA INCENTIVO

6.1 Há previsão de pagamento de Bolsas Incentivo para os alunos selecionados para integrar os Grupos de Referência, com valores mensais variando entre R\$400,00 (quatrocentos reais) para nível Intermediário ou R\$700,00 (setecentos reais) para nível Avançado, pelo período de vigência deste Edital (item 2.2) e proporcional ao mês de convocação do aluno, não cabendo pagamentos referentes a períodos anteriores à sua matrícula.

6.2 O pagamento do benefício está condicionado ao cumprimento de carga horária obrigatória nas atividades diversas oferecidas pelo Programa Aprendiz Musical, e por isso será monitorada e registrada a frequência do aluno.



6.3 A carga horária obrigatória a cumprir para recebimento da Bolsa Incentivo varia conforme o nível do aluno e o respectivo Grupo de Referência:

6.3.1 Nível Intermediário: 6 horas por semana

6.3.2 Nível Avançado: 8 horas por semana

6.4 A composição da carga horária obrigatória será contabilizada para atividades fixas como aula de canto ou de instrumento, teoria ou percepção, prática vocal ou linguagem musical, e prática de conjunto no Grupo de Referência, e também considerando as demais opções que vão integrar a grade de horários individual do aluno que deverá ser selecionada no ato da matrícula, variando entre:

- Música de Câmara
- Teatralidades

6.5 O selecionado deverá ter pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de presença geral para ser considerada cumprida a carga horária obrigatória para o recebimento da bolsa integral, que será a soma de todas as atividades.

6.6 Em caso de falta não justificada em mais de 25% (vinte e cinco por cento) das atividades, a Bolsa Incentivo está sujeita a descontos do valor a ser recebido, conforme descrito a seguir:

- Falta em aula ou ensaio: 3% do valor da bolsa por falta
- Falta em apresentação: 10% do valor da bolsa por falta

6.7 Em casos de faltas sucessivas e de maneira injustificada, a Bolsa Incentivo poderá ser suspensa ou cancelada.

6.8 Serão aceitas faltas justificadas por atestado ou declaração de comparecimento médico/odontológico ou por atividade educativa, que deverão ser comprovadas através da apresentação de documentos oficiais, com identificação clara e precisa do profissional de saúde ou da instituição de ensino.

6.9 Esclarecemos que o pagamento da Bolsa Incentivo tem caráter de benefício para incentivar a participação nas atividades do Programa Aprendiz Musical, não gerando sob nenhuma hipótese vínculo empregatício ou demais obrigações decorrentes.

6.10 O pagamento da Bolsa Incentivo será feito até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à matrícula por transferência bancária ou pix.

6.11 No caso de alunos menores de idade, o pagamento poderá ser depositado em conta bancária de sua titularidade ou sob a titularidade de seu responsável legal, mediante comprovação da tutela e apresentação de declaração de responsabilidade, caso o mesmo não seja seu pai ou sua mãe.

6.12 Para receber a Bolsa Incentivo será necessário ter conta corrente no Banco Itaú.



7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 Casos de desistência da matrícula ou abandono das atividades implica na obrigatoriedade e imediata devolução do instrumento musical eventualmente emprestado pelo Programa Aprendiz Musical, em acordo com os ditos presentes no Termo que consolida as condições de sua utilização, bem como na interrupção imediata do pagamento da Bolsa Incentivo.

7.2 No caso de impossibilidade de inscrição online, o/a aluno/a poderá solicitar auxílio pelo e-mail atendimento@aprendizmusical.com.br ou presencialmente na Casa Aprendiz de 2ª a 6ª-feira, das 10h às 16h, para que a organização do Aprendiz Musical dê suporte técnico e viabilize a justa participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos básicos.

7.3 Ao realizar a inscrição, o candidato e/ou seu representante legal declara estar ciente e de acordo com todos os termos deste Edital.

7.4 Ao realizar a inscrição fica autorizado o uso da imagem e voz do candidato em relatórios, divulgações, anúncios e campanhas impressas ou virtuais do Programa Aprendiz Musical, da Prefeitura de Niterói por meio de suas secretarias municipais, e do Instituto Memória Musical Brasileira, de forma gratuita e por prazo indeterminado.

7.5 As inscrições de pessoas fora da faixa etária indicada no item 3.3 serão automaticamente desconsideradas. Igualmente, aqueles que forem habilitados e não comparecerem à audição presencial também terão sua inscrição desconsiderada.

7.6 Candidatos que tiverem comportamento considerado inadequado, que possam vir a constranger, desrespeitar ou transgredir regras de leis e de políticas afirmativas, bem como descumprir qualquer outra regra do Edital, poderão ser eliminados em qualquer fase, mesmo após a matrícula. O Programa Aprendiz Musical possui e distribui cartilha de orientações e condutas para os alunos, sem prejuízo de qualquer outra conduta considerada desrespeitosa ou ilegal prevista em Lei, a qual deverá ser sempre observada.

7.8 A documentação básica que será solicitada no ato da matrícula é:

- a) documento de identificação do aluno com foto;
- b) CPF do aluno;
- c) comprovante de matrícula em instituição de ensino;
- d) comprovante de residência;
- e) dados bancários (do aluno ou do responsável legal);
- f) documento de identificação do responsável legal (para alunos menores de 18 anos);
- g) CPF do responsável legal (para alunos menores de 18 anos);

7.9 A presença do responsável legal no ato da matrícula é imprescindível.

7.10 O IMMUB (Instituto Memória Musical Brasileira), enquanto gestor do Programa Aprendiz Musical, compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais.



7.11 Dúvidas ou pedidos de esclarecimentos podem ser feitos pelo email atendimento@aprendizmusical.com.br.

7.12 Este Edital não gera obrigação futura, podendo em caso de não renovação do Termo de Colaboração SAE 001/2023, o qual embasa a realização do Programa Aprendiz Musical, ser inteiramente suspenso, cancelado ou mesmo modificado no que tange ao valor do benefício e oferta de atividades de formação complementar.



Glossário

Inscrição: cadastro das informações pessoais do/a aluno/a junto ao Programa Aprendiz Musical, com indicação do eixo desejado (Canto ou Instrumento);

Seleção: confirmação da escolha do/a aluno para futura convocação para participar de um Grupo de Referência;

Matrícula: conclusão da seleção do/a aluno com a entrega das documentações complementares, assinatura de documentos e confirmação da vaga no Grupo de Referência indicado na inscrição;

Polos Aprendiz: polos de atendimento do Programa Aprendiz Musical onde são realizadas diversas turmas de instrumentos, prática de conjunto e atividades de formação complementar, sendo (1) Casa Aprendiz localizada na Rua Antônio Silva, 42 - Fonseca - Niterói, (2) a Casa Norival de Freitas localizada na Av. Maestro Felício Toledo, 474 - Centro-Niterói, e (3) o Conservatório de Música de Niterói localizado na Rua São Pedro, 96 - Centro - Niterói, todos com funcionamento de segunda a sábado, das 8h às 19h.

Grupo de Referência: conjuntos formados por crianças, adolescentes e jovens, sendo:

1. Orquestra Aprendiz Musical (nível avançado)
2. Orquestra Experimental (nível intermediário)
 - 2.1 Orquestra de Sopros (nível intermediário)
 - 2.2 Camerata de Cordas (nível intermediário)
3. Coro Aprendiz Musical (nível avançado)
4. Coro Aprendiz Juvenil (nível intermediário)

Bolsa Incentivo: pagamento para alunos/as selecionados para integrar um Grupo de Referência, variando entre R\$400,00 (quatrocentos reais) e R\$700,00 (setecentos reais) conforme o item 6.1 deste Edital.

Banca Avaliadora: corpo técnico formado por três profissionais do Programa Aprendiz Musical (coordenadores, professores e regente), que fará a análise e seleção dos alunos e formação dos Grupos de Referência.

Carga horária obrigatória: quantidade de horas-aula que o aluno selecionado deverá cumprir para recebimento da Bolsa Incentivo.

A quantidade de horas-aula da carga obrigatória varia conforme o nível do aluno e o respectivo Grupo de Referência, para os quais os candidatos forem classificados. A composição das horas-aula se dará por atividades variadas e fixas como aula de instrumento, prática vocal, prática de conjunto e atividades de formação complementar que deverão ser selecionados no ato da matrícula, como:

1. Teatralidades
2. Música de Câmara